



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

*EXP. Nº 081/2017
PROJETO DE LEI Nº 072/2017*

Cria o cargo de advogado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo, 01 (um) cargo de Advogado, que passa a integrar o quadro geral dos funcionários públicos Municipais, estabelecido na tabela do artigo 2º da Lei 4.994 de 16 de novembro 2009

Art. 2º. Fica extinto 01 cargo de Advogado Tributarista criado pela Lei Municipal nº 4994 de 16 de novembro de 2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 062/2017

Esteio, 03 de abril de 2017.

Senhor Presidente:

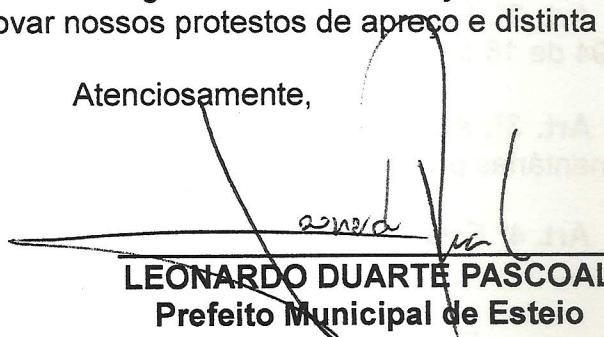
Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que cria o cargo de advogado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O presente projeto de lei justifica-se na medida em que há a necessidade de contratação de um advogado para integrar o quadro de servidores do Executivo Municipal, adequando a necessidade da Procuradoria-Geral à demanda de trabalho.

Destaca-se que o impacto financeiro relativo à criação do cargo em referência está sendo compensado com a extinção do cargo de advogado tributarista também previsto na Lei nº 4994 de 16 de novembro de 2009.

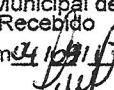
No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido

Em 04/04/17


Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta**